



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA N.08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2024

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso IX da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, torna público que a administração municipal realizará, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas nesta justificativa:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução de Obras de Infraestrutura para a pavimentação Asfáltica CBUQ sobre base de pedra rachão (Serviços Iniciais, mobilização, pavimentação asfáltica, sinalização Viária, laudo tecnológico).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em virtude do considerável crescimento demográfico e econômico do município, grande é a preocupação da administração municipal com os meios de locomoção e com a qualidade de vida da população de modo a promover agilidade no trânsito. Neste contexto, um de nossos objetivos é a execução de pavimentação asfáltica em todo o perímetro urbano.

O objeto do presente termo é a contratação de uma empresa especializada para a Execução de Obras de Infraestrutura para a pavimentação Asfáltica CBUQ sobre base de pedra rachão (Serviços Iniciais, mobilização, pavimentação asfáltica, sinalização Viária, laudo tecnológico).

E considerando que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios e de acordo com o art. 75, inciso IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Destaca-se ainda que o contratado comprovou toda regularidade fiscal para contratação, conforme pode ser verificado nos documentos físicos que seguem em anexo ao processo licitatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

4. DA CONTRATADA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, inscrita no CNPJ nº 42.973.647/0001/-40, com sede na Rua Zanella, n. 818, Centro da cidade de Ipuçu/SC.

5. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é R\$ **101.330,87** (cento e um mil trezentos e trinta reais com oitenta e sete centavos). Vale lembrar que a execução da obra está vinculada ao recebimento do recurso proveniente do Governo do estado, processo SCC 200/2024, sendo assim, só será dada a ordem de serviço após o recebimento do valor junto ao estado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2024, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso para obra: 06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449300000

Despesa: 55

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2 São Obrigações da Contratada:

7.3 São Obrigações da Contratada:

- 7.3.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.3.2 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.3.4 A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.3.5 No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.3.6 A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- 7.3.7 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 7.3.8 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 7.3.9 A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

08. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. São Obrigações do Contratante:

- 1.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

10.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.13 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos/SC, em 23 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NOME DA UNIDADE SOLICITANTE Secretaria de Infraestrutura E Urbanismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Andrei Teixeira	SERVIDOR Ana Carolina Gonçalves
E-MAIL obras@saodomingos.sc.gov.br	TELEFONE (49) 99146-5999

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas e sinalização viária na Rua São Cristóvão, trecho entre as ruas São Domingos e Camburiu.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, é a pavimentação de ruas no perímetro urbano, nesse momento contemplando a Rua São Cristóvão, trecho entre as ruas São Domingos e Camburiu, no bairro São Cristóvão, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição Do Produto/Serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor unitário por m ²	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua São Cristóvão, trecho entre as ruas São Domingos e rua Camburiu.	M ²	1.179,51	R\$ 85,90929284	R\$ 101.330,87

O valor total a contratação será de R\$ 101.330,87 (cento e um mil trezentos e trinta reais com oitenta e sete centavos).

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal da contratação, está baseado no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É previsto a pavimentação asfáltica de 1.179,51 m², no perímetro urbano, em trecho da Rua São Cristóvão, Bairro São Cristóvão.

5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para execução das pavimentações.

Neste sentido, o potencial fornecedor dos serviços é o consórcio CIDIRIOS, no qual o município também faz parte.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação estima-se o valor de **R\$ 101.330,87**, e vislumbra-se que tal valor é considerado baixo com o praticado pelo mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a coleta de preços conforme comparativo mostrado no anexo I, deste ETP.

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações devem atender o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º, do mesmo artigo 47, da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação, pavimentar a rua descrita na tabela mostrada no item 02, melhorando a locomoção e qualidade de vida da população.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas vigentes, observado o princípio da segregação das funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 9.1 Elaboração de minuta do edital;
- 9.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 9.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 9.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 9.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 9.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 9.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 9.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 9.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 9.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 9.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 9.12 Empenhamento da despesa contratada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Poluição Sonora no período da obra, compactação do solo reduzindo sua permeabilidade e aumentando o escoamento superficial, aumento de temperatura e também a poluição do ar durante a execução.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Domingos, SC, 22 de maio de 2024.

ANDREI PAULO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

WELLER COMPAGNONI MOCELLIN
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 171193-7



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas e sinalização viária na Rua São Cristóvão, trecho entre as ruas São Domingos e Camburiu.

Na contratação, deverá constar a necessidade de execução de serviços iniciais, pavimentação asfáltica, sinalização viária, laudo tecnológico, nos moldes do quadro abaixo transcrito:

Item	Descrição Do Produto/Serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor unitário por m ²	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua São Cristóvão, trecho entre as ruas São Domingos e rua Camburiu.	M ²	1.179,51	R\$ 85,90929284	R\$ 101.330,87

2- VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **101.330,87** (cento e um mil trezentos e trinta reais com oitenta e sete centavos). Vale lembrar que a execução da obra está vinculada ao recebimento do recurso proveniente do Governo do estado, processo SCC 200/2024, sendo assim, só será dada a ordem de serviço após o recebimento do valor junto ao estado.

Recurso para obra: 06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449300000

Despesa: 55

3- PRAZO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, conforme cronograma de execução, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, as medições serão elaboradas conforme o andamento da obra e após a emissão da nota fiscal o pagamento ocorrerá até 15 (quinze) dias após a emissão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4- CONTRAÇÃO

A contratação de serviços será na forma o procedimento auxiliar, definido no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- JUSTIFICATIVA

Devido ao crescimento demográfico e econômico do município, a Administração municipal destaca sua preocupação com os meios de locomoção e a qualidade de vida da população. Portanto, para promover maior agilidade, conforto e segurança no trânsito, um dos principais objetivos é realizar a pavimentação asfáltica em todo o perímetro urbano.

O Município de São Domingos/SC, por meio da Lei nº 1926, de 14 de julho de 2021, foi autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual tem como um de seus objetos, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

A contratação, também é baseada nas tabelas mostradas em anexo ao ETP, que demonstra o custo mais baixo para execução do serviço.

6 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo, 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do plano de fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

Fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

9- EXIGÊNCIAS SUGESTIVAS PARA O EDITAL EM RELAÇÃO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

Na execução dos serviços objetos deste certame, o contratado deve estar ciente que é de sua responsabilidade o cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante, conforme dispõe o artigo 121, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá fornecer, obrigatoriamente ao final do contrato ou a qualquer momento no decorrer da execução da obra se solicitado pelo município, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do fundo de garantia do tempo de serviço - fgts, em especial os registros do cadastro nacional de obras - cno da referida construção, com a regularidade dos pagamentos e vinculação dos funcionários.

A não apresentação dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista, especialmente a não apresentação da certidão negativa relativa ao cadastro nacional de obras - cno ao final do contrato, ensejará a retenção dos pagamentos ainda pendentes, até a efetiva regularização da situação, permitida, inclusive, a rescisão contratual unilateral pela administração em caso de não apresentação da documentação comprobatória da regularidade previdenciária da construção.

Nas situações em que é dispensado o cadastro nacional de obras - CNO, deverá o contratado apresentar declaração com a fundamentação legal relativa a dispensa da exigência do cadastro, em conjunto com outros documentos que demonstrem a regularidade previdenciária da empresa, tal como certidões negativas da empresa, relação de funcionários e comprovantes de pagamentos salariais destes, ou demonstração da execução dos serviços diretamente por sócios, comprovadas por meio de pagamento de pró-labore e dos encargos incidentes sobre tal remuneração.

São Domingos, SC, 22 de maio de 2024.

ANDREI PAULO TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

NOME DA UNIDADE SOLICITANTE Secretaria de Infraestrutura E Urbanismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Andrei Teixeira	SERVIDOR Ana Carolina Gonçalves
E-MAIL obras@saodomingos.sc.gov.br	TELEFONE (49) 99146-5999

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas e sinalização viária na Rua São Cristóvão, trecho entre as ruas São Domingos e Camburiu.

Na contratação, deverá constar a necessidade de execução de serviços iniciais, pavimentação asfáltica, sinalização viária, laudo tecnológico.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Devido ao crescimento demográfico e econômico do município, a Administração municipal destaca sua preocupação com os meios de locomoção e a qualidade de vida da população. Portanto, para promover maior agilidade, conforto e segurança no trânsito, um dos principais objetivos é realizar a pavimentação asfáltica em todo o perímetro urbano.

O Município de São Domingos/SC, por meio da Lei nº 1926, de 14 de julho de 2021, foi autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual tem como um de seus objetos, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

A contratação, também é baseada nas tabelas mostradas em anexo ao ETP, que demonstra o custo mais baixo para execução do serviço.

3- UNIDADES E CURSOS BENEFICIADOS PELO SERVIÇO

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

4- DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

É previsto a utilização de aproximadamente R\$ 100.000,00 processo SCC/2024 para realização de pavimentação em trecho de aproximadamente 100m na Rua São Cristóvão trecho entre as Ruas São Domingos e Camburiu.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

5- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada em um prazo de 10 dias.

6- PRIORIDADE

Devido a demanda da população por asfalto, considera-se de prioridade alta.

7- RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo através do secretário Andrei Paulo Teixeira e a fiscalização será feita pelo setor de Engenharia representada pela Arquiteta e Urbanista Caroline Jacobsen.

8- ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidora Julcimara Dallagnol

9- FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA

A obra está vinculada ao recebimento do recurso proveniente do Governo do estado, processo SCC 200/2024, sendo assim, só será dada a ordem de serviço após o recebimento do valor junto ao estado.

Recurso para obra: 06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449300000

Despesa: 55

São Domingos, SC, 21 de maio de 2024.

ANDREI PAULO TEIXEIRA

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo